



ORDEM  
dos CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a  
Grumese Grupo – Consultoria e Mediação de Seguros, Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1049-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Grumese Grupo – Consultoria e Mediação de Seguros, Lda, NIPC n.º 509801781 com sede na Largo Comandante Augusto Madureira, 6-B • 1495-012 ALGÉS, representada neste ato por José Manuel Oliveira Marques Monteiro, na qualidade de Gerente, adiante designada por Grumese Grupo – Consultoria e Mediação de Seguros, Lda ou Segunda Outorgante.

### CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Grumese, com mais de 35 anos no mercado segurador, conta com cerca de 15.000 clientes, Particulares e Empresas, nos mais variados sectores de atividade e tipologias de risco. Com uma equipa de profissionais experientes em várias áreas de atuação, desde a comercial, à análise de riscos passando pela assistência e gestão de sinistros.



**ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS**



R  
J

- d) O protocolo de cooperação, concede acompanhamento personalizado, gestão de sinistros, aconselhamento, sobre as melhores condições de mercado, descontos na aquisição de seguros Particulares e Empresariais para os Associados da OCC.
- e) No âmbito do presente protocolo fica acordado o benefício aos associados de um vale de desconto no valor de 5,00€ na aquisição de uma segunda apólice intermediada pelo segundo outorgante, nas condições aplicáveis no Anexo A.

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Grumese Grupo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Grumese através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.
2. A Grumese Grupo compromete-se a permitir aos Membros e Colaboradores da OCC a beneficiar dos descontos previstos no documento anexo ao presente protocolo.

#### CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante compromete-se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, a informar se estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder. Na ausência de menção expressa em sentido contrário, as campanhas ou promoções são cumuláveis com os benefícios concedidos.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 1, da cláusula terceira

#### CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos



seus colaboradores e dos seus membros.

2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA OITAVA

1. Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC  
Exma. Sra.:  
Paula Francisco  
Telefone: 217 999 700  
E-mail: [geral@occ.pt](mailto:geral@occ.pt)  
Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

Grumese Grupo – Consultoria e Mediação  
de Seguros, Lda  
Grumese Grupo – Consultoria e Mediação  
de Seguros, Lda  
Telefone: 214 13 13 10  
E-mail: [geral@grumese.pt](mailto:geral@grumese.pt)  
Site: <https://grumese.pt/>

2. O interlocutor da Segunda Outorgante compromete-se a prestar as informações necessárias aos membros e colaboradores da OCC, que pretendam beneficiar das condições previstas no presente protocolo.



ORDEM  
dos CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



3. A Segunda Outorgante autoriza a publicação dos contactos do interlocutor no site da Primeira Outorgante.

#### CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em Lisboa, 27 de novembro de 2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

**GRUMESE - Grupo Consultoria  
e Mediação de Seguros, Lda.**  
NIF: 509 801 781  
Lisboa, Rua de Augusto Madureira,  
n.º 8 1495 - 012 ALGÉS



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a  
Grumese Grupo – Consultoria e Mediação de Seguros, Lda

### Anexo A

Cada associado terá direito a um vale de desconto de 5,00€ (cinco euros) a ser descontado na subscrição de uma segunda apólice alvo do protocolo nas seguintes condições:

1. Por cada apólice subscrita (primeiro recibo) com um prémio total anual liquidado igual ou superior a 100,00€, o associado tem direito a um vale de desconto de 5,00€ a descontar numa nova apólice, por cada 100,00€ de prémio pago.
2. Por cada apólice subscrita (com o primeiro recibo fracionado) com um prémio total liquidado inferior a 100,00€, o associado terá direito ao vale de desconto no final da primeira anuidade completa de seguro, com o valor de 5€.

Nota: Esta promoção só é válida durante a primeira anuidade

3. Caso algum dos associados seja Mediador de Seguros, dado que a Grumese trabalha com todas as seguradoras a operar no mercado, também temos soluções de parceria.